



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 03680/24

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira
DATA DE ENTRADA: 15/01/2024
ASSUNTO: Licitação - 00012/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Apresentação de um show artístico da banda musical LIMAO COM MEL No dia 18 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no município de Catingueira

INTERESSADOS: Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes

LIMÃO com MEL



Recife/PE, 18 de dezembro de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA PB

A **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, portador do CPF nº 035.627.794-10 e RG 5.868.789 SDS/PE, empresa que representa o artista **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística, nas “Festa de São Sebastião”, no município de **Catingueira/PB**

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
18/01/2024	EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL	***	01H30MIN	R\$ 130.000,00
TOTAL: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)				

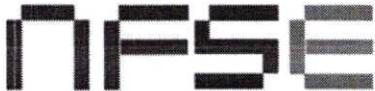
A proposta tem validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

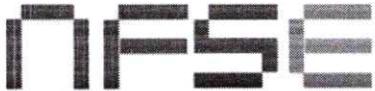
DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410
 Assinado de forma digital por DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410
 Dados: 2023.12.18 16:14:47 -03'00'

DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
 CNPJ 44.644.972/0001-94

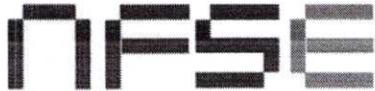


 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Numero da Nota 00000317			
		Data e Hora de Emissão 07/11/2023 18:14:01			
		Código de Verificação LYX5-YDZN			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 44.644.972/0001-94 Inscrição Municipal: 741.743-8					
Nome/Razão Social: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA					
Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090					
Município: Recife UF: PE E-mail: fred@luanpromocoos.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA					
CPF/CNPJ: 12.264.396/0001-63 Inscrição Municipal: ----					
Endereço: R ROSALVO PINTO DAMASO 224 - Centro - CEP: 67680-000					
Município: Boca da Mata UF: AL E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestação de serviço artísticos do Show da Banda Limão com Mel no dia 11.11.2023 referente a emancipação dos 65 anos de Boca da Mata - Al.					
Inexigibilidade 10/2023 Processo n 09140003/2023 Recurso: próprio					
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104) AGENCIA: 0048 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 28.132-4 CNPJ: 44.644.972/0001-94 (PIX) FAV. DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.					
Trib. Apróx. R\$26.900,00 Federal e R\$8.000,00 Municipal. Fonte: IBPT/PECOMERCIO RJ Xe67Eq					
;serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 200.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	200.000,00	5,00%	10.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.					
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.					
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Boca da Mata - AL.					
- Esta NFS-e não gera crédito.					



 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 NFSE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000228			
		Data e Hora de Emissão 15/06/2023 12:19:23			
		Código de Verificação ZSQQ-RLCQ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 44.644.972/0001-94 Inscrição Municipal: 741.743-8					
Nome/Razão Social: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA					
Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090					
Município: Recife UF: PE E-mail: fred@luanpromocoos.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL					
CPF/CNPJ: 01.834.835/0001-00 Inscrição Municipal: ---					
Endereço: R MELO MORAES 59 - Centro - CEP: 57025-050					
Município: Maceió UF: AL E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Referente apresentação artística "EDSON LIMA E BANDA LIMÃO COM MEL", no evento SÃO JOÃO MASSAYÓ, no dia 02 de Maio de 2023, no Município de Maceió/AL, conforme contrato N° 134/2023 e processo Administrativo N° 1500.48596/2023.					
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104) AGENCIA: 0048 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 28.132-4 CNPJ: 44.644.972/0001-94 (PIX) FAV. DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.					
Trib. Apróx. R\$20.175,00 Federal e R\$6.000,00 Municipal. Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67Eq					
"Dispensado das retenções dos impostos federais conforme determina o § 3º da Medida Provisória N° 1.147 de 20/12/2022", em virtude de usufruição dos benefícios fiscais do Art. 4º da Lei 14.148/2021(PERSE)."					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 150.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	150.000,00	4,00%	6.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.					
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.					
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Maceió - AL.					
- Esta NFS-e não gera crédito.					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Nº 09

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000227 Data e Hora de Emissão 13/06/2023 14:38:10 Código de Verificação N3TY-EHX2			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 44.644.972/0001-94 Inscrição Municipal: 741.743-8 Nome/Razão Social: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090 Município: Recife UF: PE E-mail: fred@luanpromocoos.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR-PI CPF/CNPJ: 08.783.132/0001-49 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV Antonino Freire 1450, ED. ANTONIETA ARAÚJO-2ºAND - Centro - CEP: 64001-040 Município: Teresina UF: PI E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Referente apresentação artística "EDSON LIMA E BANDA LIMÃO COM MEL", no aniversário do Município de Itainópolis-PI, no dia 01 de Junho de 2023, sob a supervisão e realização da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR, conforme contrato N°218/2023/SETUR e Inexigibilidade N° 213/2023 - SETUR. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104) AGENCIA: 0048 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 28.132-4 CNPJ: 44.644.972/0001-94 (PIX) FAV. DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. Trib. Apróx. R\$24.210,00 Federal e R\$7.200,00 Municipal. Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67Eq "Dispensado das retenções dos impostos federais conforme determina o § 3º da Medida Provisória N° 1.147 de 20/12/2022", em virtude de usufruição dos benefícios fiscais do Art. 4º da Lei 14.148/2021(PERSE). "					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 180.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	180.000,00	5,00%	9.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Itainópolis - PI. - Esta NFS-e não gera crédito					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES

OFICIO PMC: Nº _____/2023

Catingueira-PB, 18 de dezembro de 2023

Ao Sr.
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira-PB
Assunto: Solicitação (Faz).

Senhor Prefeito,

O município de Catingueira/PB em promoção de Evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião. Que ocorrerá entre os dias 18 e 19 de Janeiro de 2024, com shows musicais em praça pública. Portanto, pela magnitude do evento, aliado ao desejo popular, realizar-se-á a apresentação de show artístico da Banda "LIMÃO COM MEL", renomada e distinguida pela crítica especializada e opinião pública regional. A contratação será celebrada com pessoa jurídica detentora de representação exclusiva para a realização de shows musicais da banda. O valor do cachê cobrado pelo artista para a apresentação musical é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Para aferição do valor de mercado referente ao artista, juntou-se notas fiscais de shows / espetáculos realizados anteriormente em outros eventos, a fim de justificar o valor ofertado.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR:

A banda musical "LIMÃO COM MEL", tem realizado eventos no sertão da Paraíba, em que tem sido acolhida pela consagração pública, mais precisa os fãs das músicas do forró romântico dos anos outrora. Após pesquisa realizada no site do TCE (Tribunal de contas do estado) comprovou-se que a empresa realizou contratos, recente, com a prefeitura de Santa Helena/PB, com cache de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), como também no o município de Arara/PB com cache de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Por tanto, considero o valor de cache cobrado em conformidade com os demais municípios.

Pela pesquisa, segue informações da empresa que representa o artista/banda musical para firmar a contratação dos serviços: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ 44.644.972/0001-94, endereço R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 CXPST 28 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090, E-mail ARIANE@LUANPROMOCOES.COM.BR, contatos: (81) 99161-5679.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação. A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,


Lázaro Renê Campos de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES

LIMÃO com MEL



Recife/PE, 18 de dezembro de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA PB

A **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, portador do CPF nº 035.627.794-10 e RG 5.868.789 SDS/PE, empresa que representa o artista **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística, nas “Festa de São Sebastião”, no município de **Catingueira/PB**

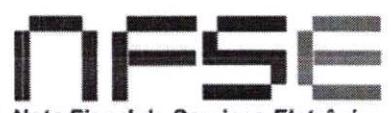
DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
18/01/2024	EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL	***	01H30MIN	R\$ 130.000,00
TOTAL: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)				

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410
 Assinado de forma digital por DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410
 Dados: 2023.12.18 16:14:47 -03'00'

DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
 CNPJ 44.644.972/0001-94



Numero da Nota
00000317
Data e Hora de Emissão
07/11/2023 18:14:01
Código de Verificação
LYX5-YDZN

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **44.644.972/0001-94** Inscrição Municipal: **741.743-8**
 Nome/Razão Social: **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**
 Endereço: **RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090**
 Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **fred@luanpromocoos.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**
 CPF/CNPJ: **12.264.396/0001-63** Inscrição Municipal: **---**
 Endereço: **R ROSALVO PINTO DAMASO 224 - Centro - CEP: 57680-000**
 Município: **Boca da Mata** UF: **AL** E-mail: **---**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço artísticos do Show da Banda Limão com Mel no dia 11.11.2023 referente a emancipação dos 65 anos de Boca da Mata - Al.

Inexigibilidade 10/2023
 Processo n 09140003/2023
 Recurso: próprio

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)
 AGENCIA: 0048
 OPERAÇÃO: 003
 CONTA CORRENTE: 28.132-4
 CNPJ: 44.644.972/0001-94 (PIX)
 FAV. DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Trib. Apróx. R\$26.900,00 Federal e R\$8.000,00 Municipal.
 Fonte: IBPT/PECOMERCIO RJ Xe67Eq

;serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 200.000,00

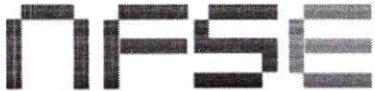
Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

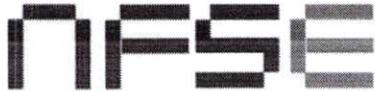
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	200.000,00	5,00%	10.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será **RETIDO pelo Tomador de Serviço.**
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Boca da Mata - AL.
- Esta NFS-e não gera crédito.



 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 NFSE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000228			
		Data e Hora de Emissão 15/06/2023 12:19:23			
		Código de Verificação ZSQQ-RLCQ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 44.644.972/0001-94 Inscrição Municipal: 741.743-8					
Nome/Razão Social: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA					
Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090					
Município: Recife UF: PE E-mail: fred@luanpromocoos.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL					
CPF/CNPJ: 01.834.835/0001-00 Inscrição Municipal: ---					
Endereço: R MELO MORAES 59 - Centro - CEP: 57025-050					
Município: Maceió UF: AL E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Referente apresentação artística "EDSON LIMA E BANDA LIMÃO COM MEL", no evento SÃO JOÃO MASSAYÓ, no dia 02 de Maio de 2023, no Município de Maceió/AL, conforme contrato N° 134/2023 e processo Administrativo N° 1500.48596/2023.					
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104) AGENCIA: 0048 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 28.132-4 CNPJ: 44.644.972/0001-94 (PIX) FAV. DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.					
Trib. Apróx. R\$20.175,00 Federal e R\$6.000,00 Municipal. Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67Eq					
"Dispensado das retenções dos impostos federais conforme determina o § 3º da Medida Provisória N° 1.147 de 20/12/2022", em virtude de usufruição dos benefícios fiscais do Art. 4º da Lei 14.148/2021(PERSE)."					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 150.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	150.000,00	4,00%	6.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.					
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.					
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Maceió - AL.					
- Esta NFS-e não gera crédito.					

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000227			
		Data e Hora de Emissão 13/06/2023 14:38:10			
		Código de Verificação N3TY-EHX2			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 44.644.972/0001-94		Inscrição Municipal: 741.743-8			
Nome/Razão Social: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA					
Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090					
Município: Recife		UF: PE E-mail: fred@luanpromocoes.com.br			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR-PI					
CPF/CNPJ: 08.783.132/0001-49		Inscrição Municipal: ---			
Endereço: AV Antonino Freire 1450, ED. ANTONIETA ARAÚJO-2ºAND - Centro - CEP: 64001-040					
Município: Teresina		UF: PI E-mail: ---			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Referente apresentação artística "EDSON LIMA E BANDA LIMÃO COM MEL", no aniversário do Município de Itainópolis-PI, no dia 01 de Junho de 2023, sob a supervisão e realização da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR, conforme contrato N°218/2023/SETUR e Inexigibilidade N° 213/2023 - SETUR.					
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104) AGENCIA: 0048 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 28.132-4 CNPJ: 44.644.972/0001-94 (PIX) FAV. DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.					
Trib. Apróx. R\$24.210,00 Federal e R\$7.200,00 Municipal. Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67Eq					
"Dispensado das retenções dos impostos federais conforme determina o § 3º da Medida Provisória N° 1.147 de 20/12/2022", em virtude de usufruição dos benefícios fiscais do Art. 4º da Lei 14.148/2021(PERSE)."					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 180.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	180.000,00	5,00%	9.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.					
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.					
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Itainópolis - PI.					
- Esta NFS-e não gera crédito					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES

JUSTIFICATIVA

Justificada Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para o objeto: contratação para Apresentação de um show artístico da Banda Musical "LIMÃO COM MEL", no dia 18 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA- CNPJ 44.644.972/0001-94, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião que ocorrerá entre os dias 18 e 19 de Janeiro de 2024, com shows musicais em praça pública, com o objetivo de fortalecer a cultura religiosa do município assim como criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população catingueirense momentos de alegria e fortalecendo as festividades em alusão ao padroeiro São Sebastião, evento aguardado durante todo o ano por toda população catingueirense e região. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região em busca de vivenciar as festividades que são consideradas as melhores e mais atrativas na nossa região nordeste nesta época do ano.

Tendo em vista a necessidade desta Prefeitura Municipal para contratação de serviços profissionais artísticos, para promoção de Evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no município de Catingueira/PB, fica inexigível de licitação a presente contratação, conforme trata o Art. 25, III da Lei nº 8.666 /93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, por se tratar de atrações consagradas pela opinião pública e de grande conhecimento na região.

De acordo com Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Catingueira-PB, 18 de dezembro de 2023


Lázaro Renner Campos de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. CALENDARIO CULTURAL. FESTA DE PADROEIRO. LEI Nº 8.666/93.

Solicitante: comissão de licitação

Procedimento: INEXIGIBILIDADE nº 0012/2023

Processo Administrativo nº 00235/2023

OBJETO: Apresentação de um show artístico da Banda Musical "LIMÃO COM MEL", no dia 18 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS - EPP - CNPJ 44.644.972/0001-94, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no município de Catingueira/PB.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica sobre procedimento de contratação direta para a prestação de serviço artístico musical.

A contratação pretende buscar o espetáculo do artista "LIMÃO COM MEL" Afim de animar a tradicional festa de JOÃO PEDRO que se realizada entre os dias 18 de Janeiro.

Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, que constam dos autos:

- a) Solicitação da secretaria de Cultura e Arte;
- b) Justificativa técnica;
- c) Autorização do gestor municipal;
- d) Disponibilidade orçamentaria para o exercício de 2023;
- e) Protocolo e atuação da comissão de licitação;
- f) Portaria que nomea a comissão de licitação;
- g) Documentação da empresa;
- h) Minuta de contrato.

Para análise e emissão de parecer técnico jurídico, tendo em vista a necessidade e as justificativas apresentadas no Procedimento da Licitação.

É o relatório, passo a opinar.

2. DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

A Seção IV da Lei nº 8.666/93, que trata do Procedimento e Julgamento dos processos licitatórios, prescreve em seu artigo 38, inciso VI:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]

VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. (grifei)

Ademais, dispõe o parágrafo único do mesmo dispositivo legal que "*as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.*" Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *verbis*: Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inicialmente, registre-se que os pronunciamentos desta Assessoria, são confeccionados sempre em tese, razão pela qual não nos cabe analisar e opinar diante do caso concreto apresentado.

Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua *opinio* terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

No caso de o Gestor, excepcionalmente, optar pela contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídicas, bem como de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, por exemplo, deve o mesmo, nos autos do respectivo processo administrativo, motivar a sua escolha, demonstrando, exemplificativamente, através de análises técnicas e econômicas, a necessidade e viabilidade da medida.

O *princípio da licitação* significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, com arrimo na crítica pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público. É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição, *in verbis*:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, *ressalvados os casos especificados na legislação*. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 8.666, de 1993), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.

Regra geral, os serviços acima especificados devem ser realizados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, no art. 25, as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Diz o art. 25 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:(...)

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Destacamos)

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Nesse timbre, eis o rol *numerus clausus* inscrito no art. 13 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *verbis*:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

(...)

O tribunal de Contas do Estado da Paraíba, disciplina a contratação de artista em Resolução normativa 01/2009:

Art. 1º. A contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico, por órgãos ou entidades públicas, sujeita-se a Procedimento Licitatório, Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, observados, ainda, os procedimentos constantes desta Resolução.

§ 1º. Em qualquer hipótese, serão realizadas em procedimento licitatório distinto as contratações:

I - Dos serviços de iluminação, sonorização e manutenção de palco, exceto quando a estrutura for parte integrante do espetáculo, hipótese em que as despesas terão necessariamente o mesmo credor e comporão o cachê da atração contratada;

II - De hospedagem, transporte e outros serviços inerentes à realização do evento.

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao gestor exposição de motivos, solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

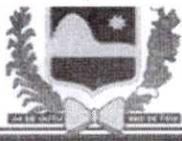
I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada; II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto; III. justificativa de preço; IV. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, de acordo com o respectivo contrato; V. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso; VI. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional; VII. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário, para firmar o documento. (Redação dada pela RN TC Nº 05/12, de 17.05.2012).

Parágrafo único. Concluído o procedimento, os autos deverão ser encaminhados ao ordenador de despesa, para ratificação e publicação, nos termos do art. 26 da Lei 8666/93, como condição para eficácia dos atos. (grifei)

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, esclarece que:

“(…) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



modo que a lei **faculta** a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração: a licitação é, portanto, inviável.” (*Destacamos*)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação, de profissional/banda do ramo artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O termo **empresário exclusivo**, lembra a ideia de que somente uma empresa representa aquele artista/banda que em todo território nacional, evitando variação de preços para o mesmo serviços e em mesma temporada.

Não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Reprisa-se, que, para se caracterizar a situação de inexigibilidade descrita no inciso III do artigo 25, necessária é a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no *caput* do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extranormativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a ‘vida’ pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chegaria a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Alias, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização da festa em comemoração ao dia do trabalhador.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira atendimento da despesa (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação “*intuitu personae* em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação”, como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas *intuitu personae*, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

Devemos lembrar que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba decidiu suspender vários contratos com artista que combram valores vultuosos, assim vejamos:

O conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, André Carlo Torres Pontes, emitiu nesta sexta-feira (03), Medida Cautelar, para suspender dois contratos de shows, que somam o valor de R\$ 420.000,00, firmados entre a Prefeitura de Ouro Velho e as empresas representantes dos artistas Xand Avião e Priscila Senna. O relator alega que o orçamento municipal não comporta créditos suficientes para a despesa, conforme preceito da Constituição Federal, art. 167, inciso II.

Na decisão singular fica suspenso o contrato nº 004/2022, no valor de R\$ 300.000,00, com a empresa Alic Participações e Entretenimento Ltda para a apresentação da banda e do artista musical Xand Avião, bem como o contrato 004/2022, no montante de R\$ 120.000,00, entre o município e a Priscila Senna Gravações e Edições Musicais Ltda, objetivando apresentações nas festas juninas.

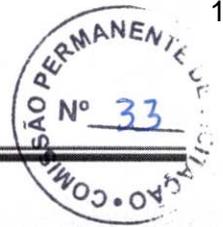
A decisão do conselheiro tem como base relatório técnico da Auditoria do TCE, que questionou se há realmente interesse público nessas contratações para as festas juninas, em detrimento dos investimentos em serviços públicos de saúde e educação, bem como da realização de mais obras públicas. O órgão técnico sugeriu a cautelar, observando que o limite da Lei Orçamentária Anual do município está prescrito, no que se refere aos valores destinados à Secretaria de Cultura.

Consta no relatório que os empenhos em valores acima das autorizações, decorrentes das contratações para “Realização de Festas Juninas” podem configurar irregularidades no tocante à execução de despesas acima da previsão orçamentária em Ouro Velho. “Essas alternativas somente podem ser utilizadas com prévia autorização legislativa, conforme estabelecido no já citado inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.”, destaca o órgão técnico.

Na Medida Cautelar, o relator enfatiza a importância da advertência, tendo em vista que a conduta pode caracterizar a aplicação indevida de verbas públicas, quando se efetua despesas não autorizadas por lei, configurando-se assim crime de responsabilidade, conforme prescrito no Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Outro ponto aventado e que chama a atenção, segundo o conselheiro, diz respeito ao rol dos municípios em estado de Calamidade Pública, no qual o município de Ouro Velho

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



se encontra, conforme relação divulgada pela Assembleia Legislativa, ou seja, o município estaria em estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo do Estado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência do COVID-19. Para adotar a medida preventiva, o relator atentou ainda para o “*fumus boni juris e o periculum in mora*”, prevista do Regimento Interno do TCE, que sugere a suspensão dos procedimentos no estado em que se encontrar, das inexigibilidades acima mencionadas, associadas à contratação de apresentações musicais nas **comemorações das festividades juninas**. *Ascom-TCE-PB (03.06.22) (grifei)*

Neste passo o gestor municipal deve observar bem quando realizar as contratações de artistas e/ou bandas para comemorar festividades, pelo zelo com o erário público, princípio infestável da administração pública.

Vale lembrar que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, emitiu determinadas recomendações aos prefeitos que “a realização de eventos custeados com recursos públicos somente se justifica nas hipóteses de tradição cultural, de incremento de receitas decorrentes de atividade turística, ou de interesse público relevante”.

A corte de contas deste estado, recomenda aos prefeitos a apresentação de despesas relacionadas aos eventos juninos devendo demonstrar **a adequação ao cronograma mensal de desembolso, de sorte que não haja comprometimento das demais obrigações financeiras da Edilidade, tais como folha de pagamento, investimento em educação, saúde, assistência social, previdência e fornecedores, dentre outras**, em arquivo no formato de planilha eletrônica (Excel), nos termos da Resolução Normativa 01/2013.

Importante frisar a recomendação do TCE:

O presidente do Tribunal de Contas da Paraíba, conselheiro Nominando Diniz, reafirmou a concessão do prazo de 30 dias, “**contados do último dia do mês da festividade**”, a fim de que as Prefeituras apresentem à Corte o quadro de despesas com as festas de junho.

Na abertura da sessão plenária desta quarta-feira (07), ele fez alusão ao Ofício Circular nº 12/2023 expedido, no último dia 29, a todos os prefeitos paraibanos com recomendação neste sentido. Segundo o documento, “a realização de eventos custeados com recursos públicos somente se justifica nas hipóteses de tradição cultural, de incremento de receitas decorrentes de atividade turística, ou de interesse público relevante”.

Desse modo, o TCE recomenda aos prefeitos a apresentação dessas despesas em arquivo no formato de planilha eletrônica (MS – Excel), nos termos da Resolução Normativa 01/2013. Também, que eles demonstrem “a adequação ao cronograma mensal de desembolso, de sorte que não haja comprometimento das demais obrigações financeiras da Edilidade, tais como folha de pagamento, investimento em educação, saúde, assistência social, previdência e fornecedores, dentre outras”.

A providência, segundo o conselheiro Nominando Diniz, “tem por escopo resguardar e proteger a aplicação dos recursos financeiros da sociedade mediante a inarredável observância dos postulados da boa e regular gestão pública”.

Ascom/TCE-PB

07 06 23

Frutuoso Chaves.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é desejer acolhida a contratação. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Assim, à vista do exposto, o parecer é pela regularidade formal deste Processo de Inexigibilidade, OPINA pela continuidade da contratação.

Na oportunidade, cite-se que o gestor municipal abstenha de contratação de artistas com cahces de valores vultuosos.

Observe notas fiscais de contratação anteriores com o mesmo artista, para fins de comparação do preço, justificando a semelhança contratual.

Por fim, remeto a comissão de licitação para que dere continuidade ao procedimento obeservando as Resoluções Normativas RN – 01/2013 TCE-PB, 008/2013TCE-PB, 003/2009 TCE-PB.

É o parecer, ao passo que o remeto as considerações do gestor municipal.

Catingueira - PB, 26 de Dezembro de 2023.


SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DESPACHO

Da: Secretaria de Finanças
Para: Presidente da CPL

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária vigente, aprovada e sancionada, específica para execução do objeto: Apresentação de um show artístico da Banda Musical "LIMÃO COM MEL", no dia 18 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA- CNPJ 44.644.972/0001-94, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no município de Catingueira/PB; conforme a rubrica orçamentária abaixo:

14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES:
13 392 1012 2070 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RELIGIOSOS -
3.3.90.36 99.
99 1.500. 0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Catingueira - PB, 19 de dezembro de 2023.

TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0235/2023
Inexigibilidade nº 0012/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 0012/2023, por razões de interesse público, **OBJETO:** Apresentação de um show artístico da Banda Musical "LIMÃO COM MEL", no dia 18 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA- CNPJ 44.644.972/0001-94, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no município de Catingueira/PB, em favor da pessoa jurídica DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ SOB O Nº 44.644.972/0001-94, SEDIADA A RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 CXPST 28 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$130.000,00(cento e trinta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Catingueira- PB, 27 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SUELIO

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2023.12.27 10:21:12 -03'00'



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/01/2024 às 10:26:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 03680/24 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00012/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 27/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 130.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura (716), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Apresentação de um show artístico da banda musical LIMAO COM MEL No dia 18 de janeiro de 2024, em praça publica, através da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA durante o evento tradicional, religiosa, cultural, historica e turística festividade do nosso padroeiro são Sebastiao no município de catingueira

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 5

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 130.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.644.972/0001-94

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	12c6e20265f4c1a48ed9b5a02f00a219
Justificativa do preço	Sim	d3fe7487bf55cd8c48204ba6cd180b41
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6bf1f0d3c96c2cde0c048e866cf4e774
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	48f0963a6db43e04fabf7f292bbf3f17
Previsão Orçamentária	Sim	98e62c518438ee24c6d5acbd15d40c3b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	Sim	d3fe7487bf55cd8c48204ba6cd180b41
Ratificação	Sim	195604e867a50cb95982209dd33bdcd3

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00235/2023
CONTRATO Nº 01.0314/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** E A EMPRESA
DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.885.287/0001-96, com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira s/nº centro, na cidade de Catingueira- PB, neste ato representada pelo Sr. Suélio Felix de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite dos Santos, na cidade de Catingueira -PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG nº 58.706.818-8 SSP-SP infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ Nº 44.644.972/0001-94, sediada na ALUISIO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 CXPST 28 / SANTO AMARO /RECIFE / PE / 50100-090., representado pelo Sr(a).**DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, portador do CPF nº035.627.794-10, RG Nº 5868789 SSDS/PE, residente e domiciliado na Rua AV.JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902. Infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO** têm entre si justos e contratados, com fulcro no art.25, no inciso III, na Lei 8.666/93 atualizada e na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0012/2023** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1. Constitui-se como objeto deste: Apresentação de um show artístico da Banda Musical” LIMÃO COM MEL”, no dia 18 de janeiro de 2024, em praça pública, através de empresa DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no Município de Catingueira – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATRAÇÃO MUSICAL	DATA DO EVENTO	DURAÇÃO DO EVENTO	VALOR UNITARIO
1	Contratação direta de empresa contratação apresentação de um show artístico da Banda Musical ”LIMÃO COM MEL”, no dia 18 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA– CNPJ 44.644.972/0001-94, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no Município de Catingueira – PB.	LIMÃO COM MEL	18 de janeiro de 2024	UMA HORA E TRINTA MINUTOS	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL: R\$130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)					

1.2. Fundamenta-se o presente instrumento nas disposições contidas no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93 Atualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data da assinatura e termino um período de 60 (sessenta) dias, de acordo com as disposições legais,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. - Por uma apresentação com duração de **01h:30m** (uma hora e trinta minutos) da banda musical LIMÃO COM MEL, a **contratante** pagará ao **contratado** o **VALOR GLOBAL DE R\$130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)**. Ficando os respectivos impostos recolhidos pela empresa, no ato do pagamento.

DANIEL DE MIRANDA MENEZES:0356277941
562779410
Assinado de forma digital por DANIEL DE MIRANDA MENEZES:0356277941
Turma: 2023.12.29
22:28:25 -02'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



3.2. O valor correspondente será transferido para Conta Corrente da CONTRATADA, após a realização da apresentação do artista, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Catingueira-PB.

3.3. O valor contratado não será reajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração pagará em parcela única o valor acordado, e que não será acrescido qualquer percentual de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correrão por conta de recursos destinados na Lei Orçamentária vigente para o exercício 2024, aprovada e sancionada conforme rubrica a seguir discriminada:

14.000 - SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1012 2070 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RELIGIOSOS – 3.3.90.39 99. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

5.1 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato não só no que se refere à execução plena e satisfatória dos serviços mais igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, secundários e etc. Bem assim, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e propostos, perdas e danos a terceiros e a contratante porventura resultante de suas atividades.

5.2. Cumprir com o horário da realização do evento, prestando os serviços com qualidade;

5.3. O artista deverá avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença no dia e horário marcados, sob pena de multa;

5.4. O Artista deverá se apresentar no evento sobriamente, sem efeitos de entorpecentes, realizando um show de qualidade;

5.5. Executar apresentação artística, obedecendo a legislação brasileira, de acordo com o constante dos Autos do processo em apreço;

5.6. Cumprir com o horário da realização do evento, prestando os serviços com qualidade. O artista deverá avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.

5.7. Representar o artista, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o cache artístico, todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, de direito autorais e outros de natureza legal, ficando o município de Catingueira/PB isento de qualquer responsabilidade neste sentido;

5.8. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

5.10. Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do município de Catingueira/PB, durante a execução do contrato;

5.11. Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas ou eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;

5.12. Emitir nota fiscal e enviar no mesmo dia (de imediato, logo após emissão) para o e-mail financas@catingueira.pb.gov.br, constando valor e histórico constando no presente contrato;

5.13. Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, motivado pela contratada ou contratante, as partes convencionarão outra data para apresentação do (a) artista ou será cancelado o evento, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES:03
562779410

Acurado de forma
digital por DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES:03562779410
Data: 2024-01-15
22:28:48 -0300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



- 6.1. Para a realização das apresentações a contratante, fornecerá horários das apresentações lanches e água se necessário;
- 6.2. Efetivar o pagamento de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento;
- 6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 6.4. Notificar o Contratado quando de irregularidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

8.1. A não realização da apresentação na data e local disposto na proposta da contratada implicará a multa de 5% sobre o valor cobrado na proposta mencionada da cláusula terceira instrumento, incidirá a CONTRATADAS sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. Não assinatura do contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais.

b.1. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário artista à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c.) Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica a contratante desobrigada do pagamento do valor contratado, bem como de multa e acréscimos, do presente instrumento nas hipóteses:

9.1.1. Não havendo a realização da apresentação artística, mesmo quando comprovado o comparecimento do artista ao local do espetáculo em virtude da superveniência de responsabilidade de terceiros, tais como evento da natureza, falta de energia, problemas com equipamentos necessários a execução do evento, bem como, em eventual descobrimento de horários definidos na grade artística local de acordo com os ajustes de condutas firmados com os órgãos de controle/fiscalização;

9.1.2. Na ocorrência da não apresentação artística por motivo de caso fortuito ou força;

9.1.3. Na ocorrência da não apresentação artística por fato de responsabilidade exclusiva do município de Catingueira, o contratado não fará jus a indenização ou qualquer multa, sobretudo será programada nova data para realização de próximo evento do calendário cultural, observando possíveis acréscimos com despesas de locomoção e hospedagem.

9.2. O valor contratado não comporta a possibilidade de revisão ou reajuste de preços.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

10.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

10.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

10.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

10.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



- 10.2.2 Atraso não justificado na execução do contrato;
10.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
10.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
10.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
10.3.6 A dissolução da sociedade;
10.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de CATINGUEIRA/PB.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

11.2. A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1 De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro da Comarca de Piancó /PB que pertencer ao município de Catingueira, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Catingueira/PB 28 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2023.12.28 10:15:09 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES:035627
79410

Assinado de forma digital
por DANIEL DE MIRANDA
MENEZES:03562779410
Dados: 2023.12.29
22:29:47 -03'00'

DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 44.644.972/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suaíza

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br
E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$10.000,00(Dez mil reais)

PRAZO: 60 (dias).

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024

Prefeito Municipal de Catingueira–PB.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:6C3F37D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE - Nº 0014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA /PB.

CONTRATADA: RANIERI NOBREGA FERREIRA – CNPJ 10.367.987/0001-30

OBJETO: Apresentação de um show artístico da Banda Musical "GUSTAVINHO SANFONEIRO", no dia 19 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA – CNPJ 10.367.987/0001-30, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL R\$10.000,00(Dez mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO Art. 25, III da Lei 8.666/93

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 27 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:E8ABBA42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE - Nº 0012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA /PB.

CONTRATADA: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 44.644.972/0001-94.

OBJETO: Apresentação de um show artístico da Banda Musical "LIMÃO COM MEL", no dia 18 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA– CNPJ 44.644.972/0001-94, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL R\$130.000,00(cento e trinta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO Art. 25, III da Lei 8.666/93

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 27 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:8FC0974C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº01.00314/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº01.00314/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE nº 0012/2023

CONTRATADO: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 44.644.972/0001-94.

OBJETO: Apresentação de um show artístico da Banda Musical "LIMÃO COM MEL", no dia 18 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA– CNPJ 44.644.972/0001-94, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no município de Catingueira/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$130.000,00(cento e trinta mil reais)

PRAZO: 60 (dias).

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA –PB.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:EE474242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE - Nº 0013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA /PB.

CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 23.626.845/0001-92.

OBJETO: Apresentação de um show artístico da Banda Musical "ZEZO POTIGUAR", no dia 19 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI EPP – CNPJ 23.626.845/0001-92, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO Art. 25, III da Lei 8.666/93

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:B77D6124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº01.004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº01.004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE nº 0013/2023

CONTRATADO: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 23.626.845/0001-92.

OBJETO: Apresentação de um show artístico da Banda Musical "ZEZO POTIGUAR", no dia 19 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI EPP – CNPJ 23.626.845/0001-92, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no município de Catingueira/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

PRAZO: 60 (dias).

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA –PB.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$10.000,00(Dez mil reais)

PRAZO: 60 (dias).

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024

Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:6C3F37D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE - Nº 0014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA /PB.

CONTRATADA: RANIERI NOBREGA FERREIRA – CNPJ 10.367.987/0001-30

OBJETO: Apresentação de um show artístico da Banda Musical "GUSTAVINHO SANFONEIRO", no dia 19 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA – CNPJ 10.367.987/0001-30, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$10.000,00(Dez mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO Art. 25, III da Lei 8.666/93

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 27 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:E8ABBA42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE - Nº 0012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA /PB.

CONTRATADA: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 44.644.972/0001-94.

OBJETO: Apresentação de um show artístico da Banda Musical "LIMÃO COM MEL", no dia 18 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA– CNPJ 44.644.972/0001-94, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$130.000,00(cento e trinta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO Art. 25, III da Lei 8.666/93

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 27 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:8FC0974C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº01.00314/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº01.00314/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE nº 0012/2023

CONTRATADO: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 44.644.972/0001-94.

OBJETO: Apresentação de um show artístico da Banda Musical "LIMÃO COM MEL", no dia 18 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA– CNPJ 44.644.972/0001-94, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no município de Catingueira/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$130.000,00(cento e trinta mil reais)

PRAZO: 60 (dias).

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA –PB.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:EE474242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE - Nº 0013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA /PB.

CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 23.626.845/0001-92.

OBJETO: Apresentação de um show artístico da Banda Musical "ZEZO POTIGUAR", no dia 19 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI EPP – CNPJ 23.626.845/0001-92, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO Art. 25, III da Lei 8.666/93

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:B77D6124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº01.004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº01.004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE nº 0013/2023

CONTRATADO: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 23.626.845/0001-92.

OBJETO: Apresentação de um show artístico da Banda Musical "ZEZO POTIGUAR", no dia 19 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI EPP – CNPJ 23.626.845/0001-92, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no município de Catingueira/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

PRAZO: 60 (dias).

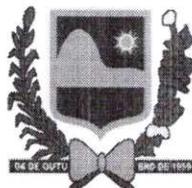
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA –PB.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA**, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DESPACHO

Da: Secretaria de Finanças
Para: Presidente da CPL

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária vigente, aprovada e sancionada, específica para execução do objeto: Apresentação de um show artístico da Banda Musical "LIMÃO COM MEL", no dia 18 de janeiro de 2024, em praça pública, através da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA- CNPJ 44.644.972/0001-94, durante o evento tradicional, religiosa, cultural, histórica e turística festividade do nosso padroeiro São Sebastião no município de Catingueira/PB; conforme a rubrica orçamentária abaixo:

14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES:
13 392 1012 2070 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RELIGIOSOS -
3.3.90.36 99.
99 1.500. 0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Catingueira - PB, 19 de dezembro de 2023.


TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

23/11/2023, 15:20

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.644.972/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2021
NOME EMPRESARIAL DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMAO COM MEL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Dispensada *) 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 58.11-5-00 - Edição de livros 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALUISIO DE AZEVEDO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 28
CEP 50.100-090	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARIANE@LUANPROMOCOES.COM.BR		TELEFONE (81) 2138-7900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 15:19:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 44.644.972/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:43 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **0737.34DB.319D.E8E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000010801974-27

Data de Emissão: 04/12/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 44.644.972/0001-94

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **02/03/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
140688242



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

2. CMC

741.743-8

3. Endereço

RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO
 BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50100-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

44.644.972/0001-94

5. Atividade Econômica

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
 4616-80-0 REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE TÊXTEIS, VEST, CALÇADOS E ART DE VIAGEM
 9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE
 5913-80-0 DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
 5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
 6319-40-0 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
 7490-10-4 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB
 5811-50-0 EDIÇÃO DE LIVROS
 7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
 8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
 7740-30-0 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
 7311-40-0 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
 7490-10-5 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
 7490-10-3 SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
 4618-49-9 OUTROS REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM ESP EM PROD N/ ESP ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

498.7984.1628

10. Expedida em

Recife, 06 de NOVEMBRO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

30 de OUTUBRO de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.644.972/0001-94
Razão Social: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Endereço: R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 CXPST 28 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

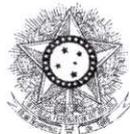
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120620193553271604

Informação obtida em 18/12/2023 11:51:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.644.972/0001-94
Certidão nº: 32430943/2023
Expedição: 04/07/2023, às 14:11:28
Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.644.972/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 20/11/2023 17h08min

Data de Validade: 20/12/2023

Nº da Certidão: 01641800/2023

Nº da Autenticidade: SG.F9.MP.DL.CL

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS	
CNPJ: 44.644.972/0001-94	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200	Compl:
Bairro: SANTO AMARO	Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 20/11/2023 17h10min

Data de Validade: 20/12/2023

Nº da Certidão: 01641774/2023

Nº da Autenticidade: 18.HK.UF.I4.F5

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS	Inscrição Estadual:
CNPJ: 44.644.972/0001-94	Compl:
Endereço Residencial: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200	Cidade: Recife/PE
Bairro: SANTO AMARO	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



TJPE
Tribunal de Justiça
de Pernambuco

1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - Recife/PE

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, Titular do 1º Ofício de Contador - Distribuidor da Comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CÍVEL no período de 10 (dez) anos até a presente data, e que não abrange processos distribuídos no PJe, NÃO encontrei DISTRIBUÍDO Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CPF/CNPJ: 44.644.972/0001-94

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões deste tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJe, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/

Esta certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 18 de dezembro de 2023, por Miryam Neves Falcão.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Documento autenticado por: **Miryam Neves Falcão**
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 18/12/2023 às 13:07
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
TB.SD.A0.FA.UE





 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
COMPETÊNCIA	VALIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA	DATA CADASTRAMENTO	
2023/02	10/02/2024	ATIVO COM ALVARÁ	NÃO	22/12/2021	
CPROMF	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA			
44.644.972/0001-94	741.743-8	DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA LIMAO COM MEL			
NATUREZA JURÍDICA		E-MAIL	FONE		
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		ARIANE@LUANPROMOCOES.COM.BR	21387900		
TRIBUTOS		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO			
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLP Isento 50.00%		RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO SANTO AMARO 50100-090 RECIFE PERNAMBUCO			
MÁQUINAS, MOTORES E AFINIS		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
<input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FURNO <input type="checkbox"/> MOTOR		RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO SANTO AMARO 50100-090 RECIFE PERNAMBUCO			
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE			
		PRODUÇÃO MUSICAL AP PRODUÇÃO MUSICAL APP			
PÚBLICIDADE					
<p>ACRESCIMO DE 6,47% EM RELAÇÃO A 2022 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).</p> <p>VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCARIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTERICAS.</p> <p>UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DUVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.</p>					



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(INCISO XXXIII)**

A **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, portador do CPF nº 035.627.794-10 e RG 5868789 SDS/PE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, neste ato **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Nestes termos firmamos a presente declaração.

Recife, 15 de dezembro de 2023.

DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES:035
62779410

Assinado de forma
digital por DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES:03562779410
Dados: 2023.12.15
11:21:11 -03'00'

DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ 44.644.972/0001-94

* Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suaia

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br
E-mail: prefeitura@cingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

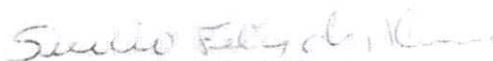
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/01/2024 às 10:32:31 foi protocolizado o documento sob o N° 03682/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000103142023

Data da Publicação: 04/01/2024

Data da Assinatura: 28/12/2023

Data Final do Contrato: 28/02/2024

Valor Contratado: R\$ 130.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Apresentação de um show artístico da banda musical LIMAO COM MEL No dia 18 de janeiro de 2024, em praça publica, através da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA durante o evento tradicional, religiosa, cultural, historica e turística festividade do nosso padroeiro são Sebastiao no município de catingueira

Contratado (Nome): DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Contratado (CNPJ): 44.644.972/0001-94

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5ed961fed5c1bbe6f7d24b5e28f349b3
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f6ccd7c37c309db642c2cca0b755cb00
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	98e62c518438ee24c6d5acbd15d40c3b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b10219f7c9f9412d7931fc50b984373d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do gestor do contrato	Sim	361028ec7c51373ad70e2587bedaf779c

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 03680/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/01/2024 às 10:32h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 03682/24 ao Documento 03680/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 03680/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 28	b10219f7c9f9412d7931fc50b984373d
Designação da fiscalização técnica do contrato	29 - 30	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Comprovante de publicidade	31 - 32	5ed961fed5c1bbe6f7d24b5e28f349b3
Designação do gestor do contrato	33	361028ec7c51373ad70e2587beda779c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	98e62c518438ee24c6d5acbd15d40c3b
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 45	f6ccd7c37c309db642c2cca0b755cb00
Designação do fiscal administrativo do contrato	46 - 47	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
RECIBO PROTOCOLO	48	db055975813c56682579f0c7bbece468

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB